

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender a Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde da Família do Município da aliança – PE, pelo período de 03(três) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação está fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de causar prejuízo ou comprometer os serviços públicos ou a segurança de pessoas:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 No início deste exercício, a nova gestão optou por rever o formato de aquisição de medicamentos e de materiais médico-hospitalares, realizar novos processos de aquisição, inclusive, através de aquisição por meio de consórcio de municípios – COMUPE. Essa decisão administrativa resultou no cancelamento consensual das Atas de Registros de Preços vigentes. Mediante a constatação de baixa nos estoques e impossibilidade de concluir a



aquisição dos medicamentos e MMH dentro do cronograma estipulado, tal situação causou uma lacuna crítica no fornecimento desses itens, impossibilitando a realização das compras regulares com os fornecedores anteriormente registrados, colocando em risco a continuidade dos atendimentos.

2.2. A ausência de determinados medicamentos e materiais essenciais tem gerado impactos significativos na continuidade do tratamento dos pacientes, comprometendo a efetividade dos cuidados e aumentando o risco à saúde dos mesmos.

2.3. Considerando a urgência dos tratamentos em curso e o pleno atendimento da unidade mista em sua missão de assistência ampla em saúde, informamos que a falta desses insumos essenciais traria grandes prejuízos ao serviço de saúde pública prestado pelo município de Aliança. Ademais, a realização de um novo processo licitatório regular tomaria um prazo que não é compatível com as necessidades emergenciais da nossa instituição. O tempo necessário para o trâmite licitatório representaria um risco direto à saúde dos pacientes assistidos e daqueles que procuram por atendimento de emergência, uma vez que o atraso no fornecimento de medicamentos e MMH pode resultar em graves consequências na prestação dos serviços e atendimentos em saúde.

2.4. Pelo exposto justificamos a necessidade de realização de Dispensa Emergencial para aquisição de itens capazes de suprir o fornecimento de 03(três) meses, visto que não se pode aguardar a finalização do certame licitatório, pois causaria prejuízo ao cumprimento da prestação de serviços de saúde pública.

2.5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.5.1. A presente aquisição pretende dar continuidade a regular prestação de serviços de saúde pública com suprimento adequado de medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e material médico hospitalar ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos UBS e Unidade Mista, a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

2.5.2. Ressaltamos que os itens ora solicitados, constituem seleção em conformidade com a estrita necessidade estimativa para três meses. Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência e interrupção dos protocolos de tratamento já prescritos.

2.5.3. Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito.

2.6. A Contratação emergencial visa proteger:

a) a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados na unidade mista e unidades da saúde da família;

b) garantir o fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos na rede de saúde pública municipal;

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - A quantidade estimada para a contratação emergencial foi fixada levando em consideração o período de 03 (três) meses.

2.8. FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização de **itens** de medicamentos e MMH. Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, **prazo** de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.

2.10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.10.1. A solução como um todo para atendimento da demanda será efetivada pela contratação emergencial via dispensa eletrônica de licitação. Acredita-se que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, além de reduzir os custos financeiros alcançados pela disputa eletrônica, bem como, viabilizar a transparência da contratação.

2.11. A Justificativa para o parcelamento, conforme art. 17, IV do Decreto Municipal nº 005/2024, deve-se ao fato de que a demanda é composta por itens divisíveis e que o julgamento por item conduz a melhor concorrência sem prejuízos à economia de escala;

2.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

2.13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.14. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Os requisitos da contratação são os estabelecidos neste instrumento de Termo de Referência.

2.15. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR 0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML		1400	Ampolas	0,84	1.176,00
2	BR 0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50 MG/ML AMPOLA 5ML.		500	Ampolas	4,25	2.125,00
3	BR 0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML		200	Ampolas	1,42	284,00
4	BR 0352317	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML.		330	Frascos	6,14	2.026,20
5	BR 0276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML		200	Ampolas	0,31	62,00
6	BR 0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI		1000	Frascos	5,78	5.780,00
7	BR 0269958	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML		400	Ampolas	1,29	516,00
8	BR 0268228	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 10ML.		200	Frascos	3,90	780,00
9	BR0268414	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10ML		1200	Frascos	4,12	4.944,00
10	BR0371273-4	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO PARA PROCEDIMENTO. GARRAFA		300	Frascos	4,89	1.467,00
11	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC		2000	Frascos	3,50	7.000,00
12	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC		1000	Frascos	4,00	4.000,00
13	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC		2000	Frascos	4,80	9.600,00
14	BR 0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML		1500	Ampolas	0,71	1.065,00
15	BR 0292427	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML		3000	Ampolas	1,07	3.210,00
16	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		3000	Ampolas	0,87	2.610,00
17	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		300	Ampolas	10,50	3.150,00
18	BR 0268252	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML, 2ML		4000	Ampolas	1,00	4.000,00
19	BR 0270621	ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5ML		2300	Ampolas	1,39	3.197,00
20	BR 0267282	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML		500	Ampolas	1,11	555,00
21	BR 0270092	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - BOLSA 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC.		360	Frascos	6,01	2.163,60
22	BR 0267541	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML		600	Ampolas	0,85	510,00
23	BR 0270220	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		500	Ampolas	3,74	1.870,00
24	BR 0270219	HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA		400	Fardos	4,99	1.996,00
25	BR 0269852	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:200000 INJETÁVEL 20 ML COM VASO.		100	Fardos	6,00	600,00
26	BR 0269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML.		150	Fardos	4,74	711,00
27	BR0342153	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.		50	Ampolas	2,21	110,50
28	BR 0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 2ML		200	Ampolas	0,65	130,00
29	BR 0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)		2500	Ampolas	1,28	3.200,00
30	BR 0268277	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI/ML - AMPOLA - 1 ML.		150	Ampolas	3,42	513,00
31	BR 0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML		800	Ampolas	2,50	2.000,00
32	BR 0303292	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC.		2000	Frascos	6,40	12.800,00
33	BR0290168	TENOICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA		1500	Frascos	10,25	15.375,00
34	BR 0272091	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML		1400	Ampolas	1,08	1.512,00
35	BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG		140	Comprimidos	0,40	56,00



36	BR 0267613	CAPTOPRIL 25MG		1200	Comprimidos	0,04	48,00
37	BR 0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG		1000	Comprimidos	0,13	130,00
38	BR 0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		600	Comprimidos	0,05	30,00
39	BR 0267778	PARACETAMOL 500MG		1000	Comprimidos	0,08	80,00
40	BR 0267743	PREDNISONA 20MG		400	Comprimidos	0,16	64,00
41	BR 0272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, POTE 400G		12	Unidades	39,53	474,36
42	BR 0268390	Sais para Reidratação Oral (NaCl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + KCl 1,5 g), 27,9 g. Pó para solução. Envelope.		150	Unidades	0,96	144,00
cento e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos							102.064,66

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Código	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
43	BR 268378	ALFENTANILA 0,544MG/ML - 5ML		150	Ampolas	19,26	2.889,00
44	BR 271358	ALPRAZOLAM, 0,25MG		2000	Comprimidos	0,14	280,00
45	BR 271357	ALPRAZOLAM 0,5MG		3000	Comprimidos	0,08	240,00
46	BR 271356	ALPRAZOLAM 1MG		4000	Comprimidos	0,07	280,00
47	BR 267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		40000	Comprimidos	0,04	1.600,00
48	BR 396604	BIPERIDENO 5MG/ML		100	Ampolas	2,21	221,00
49	BR 270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		20000	Comprimidos	0,25	5.000,00
50	BR 271773	BROMAZEPAM 3MG		3000	Comprimidos	0,12	360,00
51	BR 271774	BROMAZEPAM 6MG		3000	Comprimidos	0,14	420,00
52	BR 267618	CARBAMAZEPINA 200MG		15000	Comprimidos	0,17	2.550,00
53	BR 272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO C/100ML		250	Frascos	7,61	1.902,50
54	BR 267617	CARBAMAZEPINA 400 MG		2000	Comprimidos	0,58	1.160,00
55	BR 267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		1000	Comprimidos	0,19	190,00
56	BR 602763	ESCETAMINA CLORIDRATO 50mg/ml ampola 2ml		250	Ampolas	16,76	4.190,00
57	BR 272903	CITALOPRAM 20MG		600	Comprimidos	0,11	66,00
58	BR 270118	CLONAZEPAM 0,5MG		15000	Comprimidos	0,07	1.050,00
59	BR 270119	CLONAZEPAM 2MG		90000	Comprimidos	0,05	4.500,00
60	BR 270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML		100	Frascos	2,17	217,00
61	BR 268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML		50	Ampolas	2,26	113,00
62	BR 267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		20000	Comprimidos	0,29	5.800,00
63	BR 267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		10000	Comprimidos	0,28	2.800,00
64	BR 340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO DE 20ML.		200	Frascos	7,14	1.428,00
65	BR 267197	DIAZEPAM 10MG		7000	Comprimidos	0,04	280,00
66	BR 395147	DIAZEPAM 10MG/ML - 1ML		100	Ampolas	0,85	85,00
67	BR 267195	DIAZEPAM 5MG		7000	Comprimidos	0,05	350,00
68	BR 267107	FENITOÍNA 50MG/5ML		50	Ampolas	1,85	92,50
69	BR 267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		4000	Comprimidos	0,11	440,00
70	BR 267660	FENOBARBITAL 100MG		20000	Comprimidos	0,14	2.800,00
71	BR 300722	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML		50	Ampolas	2,79	139,50
72	BR 300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO C/20ML		200	Frascos	4,50	900,00
73	BR 271950	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML - 10ML		200	Frascos	3,08	616,00
74	BR 271118	FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA C/ 1ML		200	Ampolas	5,50	1.100,00
75	BR 268510	Flumazenil - 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml		50	Ampolas	5,97	298,50
76	BR 273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG		60000	Comprimidos	0,07	4.200,00
77	BR 267670	HALOPERIDOL 1MG		5000	Comprimidos	0,17	850,00
78	BR 292194	HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML		150	Ampolas	4,82	723,00
79	BR 267669	HALOPERIDOL 5MG		5000	Comprimidos	0,10	500,00
80	BR 292196	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML		300	Ampolas	1,88	564,00
81	BR 292195	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20 ML.		50	Frascos	3,40	170,00
82	BR 267292	IMIPRAMINA 25MG		600	Comprimidos	0,43	258,00
83	BR 268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		10000	Comprimidos	0,62	6.200,00
84	BR 268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		80000	Comprimidos	0,49	39.200,00
85	BR 268130	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20 ML		300	Frascos	12,11	3.633,00
86	BR 268132	LEVOMEPRIMAZINA 5MG/ML 5ml		20	Ampolas	10,99	219,80
87	BR 268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML		400	Ampolas	1,90	760,00
88	BR 304872	MORFINA, SULFATO DE 0,2MG/ML - 1ML		400	Ampolas	5,26	2.104,00
89	BR 304871	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML - 1ML		600	Ampolas	2,94	1.764,00
90	BR 272326	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML		50	Ampolas	5,58	279,00
91	BR 268285	NITRAZEPAM 5MG		600	Comprimidos	0,39	234,00
92	BR 269567	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML - 2ML		10	Ampolas	10,07	100,70
93	BR 270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG		2000	Comprimidos	0,32	640,00
94	BR 300988	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML		400	Frascos	11,58	4.632,00
95	BR 300989	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML		400	Frascos	20,49	8.196,00



96	BR 305935	PROPOFOL 10MG/ML – 20ML	50	Ampolas	12,00	600,00
97	BR 272839	RISPERIDONA 1MG	25000	Comprimidos	0,13	3.250,00
98	BR 268149	RISPERIDONA 2MG	25000	Comprimidos	0,14	3.500,00
99	BR 284105	RISPERIDONA 3MG	10000	Comprimidos	0,22	2.200,00
100	BR 284106	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FR 30 ML	1500	Frascos	7,05	10.575,00
101	BR 272367	TIORIDAZINA 100MG	500	Comprimidos	1,53	765,00
102	BR 273598	TIORIDAZINA 10MG	2000	Comprimidos	0,62	1.240,00
103	BR 272366	TIORIDAZINA 50MG	5000	Comprimidos	0,94	4.700,00
104	BR 292382	Tramadol, cloridrato de, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml	1000	Ampolas	1,23	1.230,00
105	BR 328529	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	10000	Comprimidos	0,39	3.900,00
106	BR 328532	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML), FRASCO C/100 ML	300	Frascos	5,90	1.770,00
107	BR 328530	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	6000	Comprimidos	0,70	4.200,00

cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos

157.515,50

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSITALAR (MMH)

Item	Código	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
108	BR 0348807	ABAIXADOR, DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.		120	Pacotes	5,16	619,20
109	BR 0279373	ABSORVENTE HIGIENICO PACOTE COM 10 UNIDADES.		30	Pacotes	4,19	125,70
110	BR 0277319	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES 01 LITRO.		30	Litros	5,20	156,00
111	BR 0279638	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5.CX COM 100 UND		60	Caixas	6,20	372,00
112	BR 439807	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7. CX COM 100 UND		30	Caixas	6,39	191,70
113	BR 0279631	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8.CX COM 100 UND		40	Caixas	6,37	254,80
114	BR439811	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55X20 MM		15	Caixas	6,38	95,70
115	BR 0279635	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12.CX COM 100 UND		60	Caixas	6,58	394,80
116	BR389218	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 25G -COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		150	Unidades	4,24	636,00
117	BR 0269941	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° - FRASCO COM 1000 ML.		1000	Litros	5,61	5.610,00
118	BR 0279726	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR- ROLO		500	Unidades	14,49	7.245,00
119	BR 0361762	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.		100	Pacotes	5,15	515,00
120	BR 0361770	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.		100	Pacotes	8,47	847,00
121	BR 0361766	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.		50	Pacotes	10,38	519,00
122	BR 0361768	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.		50	Pacotes	15,28	764,00
	BR 477273	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA PARA ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA OPACA RECORTÁVEL DE 19-64MM, ADESIVO MICROPORE DE TERCEIRA GERAÇÃO CAIXA C/10.		50	Caixas	140,84	7.042,00
124	BR 0437181	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 14		1200	Unidades	0,73	876,00
125	BR 0437182	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 16		200	Unidades	0,73	146,00
126	BR 0437183	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 18		200	Unidades	0,72	144,00
127	BR 0437184	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 20		400	Unidades	0,77	308,00
128	BR 0437185	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 22		4000	Unidades	0,80	3.200,00
129	BR 0437186	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 24		4000	Unidades	0,76	3.040,00
130	BR 0269876	CLOREXIDINA 2%, 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1000ML.		150	Litros	15,78	2.367,00
131	BR 0269877	CLOREXIDINA 4%, 1000ML.		15	Litros	33,36	500,40
132	BR 0363484	Coletor Material Pêrfuro-Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 7 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável		200	Unidades	4,07	814,00
133	BR 0363485	Coletor Material Pêrfuro-Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 20 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável		800	Unidades	9,75	7.800,00



134	BR 0296144	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO-CONECTOR PARA Sonda Uretero-Vesicais; Pinça Corta Fluxo; Tubo Extensor; Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; Frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada.	50	Unidades	3,70	185,00
135	BR 0270011	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 50X45, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA(100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S.	36	Pacotes	49,00	1.764,00
136	BR 603324	Compressa Gaze Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM Gramatura: 13 Fios/ CM2 Adicional: 5 Dobras Pacote com 10 unidades	60000	Pacotes	0,55	33.000,00
137	BR 0238956	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	2000	Unidades	10,29	20.580,00
138	BR 610640	EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	4000	Unidades	0,87	3.480,00
139	BR 610306	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL INJETOR LATERAL, CAMARA FLEXÍVEL, EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO AMBAR COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR AMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSA FOTO PROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	150	Unidades	3,71	556,50
140	BR609804	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL-EQUIPOS PARA DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO (GRAVITACIONAL) EQUIPO PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; TUBO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE	100	Unidades	2,44	244,00



		FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
141	BR 0280879	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO ESTÉRIL COM SABÃO. CLOREXIDINA 2% É UM ANTI- SÉPTICO À BASE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, A ESCOVA É EMBEBIDA COM A SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% E É USADA PARA LAVAR AS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PROMOVEDO A ASSEPSIA.	400	Unidades	3,20	1.280,00	
142	BR 0432468	ESFIGMOMANÔMETRO. USO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE EM LIGA METÁLICA, COR AZUL, REGISTRADO NA AINVISA E APROVAÇÃO DO INMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	5	Unidades	82,94	414,70	
143	BR 472674	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS DE USO ADULTO E INFANTIL, COM MÁSCARA ANATÔMICA PARA INALAÇÃO, TUBO EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PACIENTES A PARTIR DE 2 ANOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. FACIL MANUSEIO, COM ADAPTADOR FLEXÍVEL E ENCAIXE UNIVERSAL QUE ADAPTA EM TODOS OS AEROSSOIS DISPONÍVEIS NO MERCADO. POSSUI MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO ROSTO DE CRIANÇAS E ADULTOS. DE FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; NÃO CONTÉM CARGA TERMOSTÁTICA.	10	Unidades	30,90	309,00	
144	BR 0353616	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM RESINA ACRÍLICA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS SER RETIRADO, QUE SEJA FÁCIL SUA FRAGMENTAÇÃO E QUE NÃO DESFIE, EM ROLO SIMÉTRICO SEM PROTETOR MEDINDO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600	Unidades	7,88	4.728,00	
145	BR 0437868	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M, ROLO.	600	Unidades	8,32	4.992,00	
146	BR 0281103	FIO DE CATGUT CROMADO 0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA,	200	Unidades	4,70	940,00	
147	BR 0288671	FIO DE CATGUT CROMADO 1 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	200	Unidades	4,08	816,00	
148	BR 0281106	FIO DE CATGUT CROMADO 3-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	200	Unidades	4,14	828,00	
149	BR 0281060	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	200	Unidades	4,99	998,00	
150	BR 486980	FIO DE CATGUT SIMPLES 1 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	200	Unidades	3,50	700,00	



		E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA					
151	BR 0281062	FIO DE CATGUT SIMPLES 2 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA	200	Unidades	3,78	756,00	
152	BR 487461	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 1-0, COM AGULHA 4,0CM CUTICULAR.	200	Unidades	1,73	346,00	
153		FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0, COM AGULHA 4,0CM CUTICULAR.	400	Unidades	2,14	856,00	
154	BR 602619	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 4-0, COM AGULHA 4,0 CM CUTICULAR.	200	Unidades	1,73	346,00	
155		FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 5-0, COM AGULHA 4,0CM CUTICULAR.	100	Unidades	1,91	191,00	
156	BR486956	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 3-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	100	Unidades	4,12	412,00	
157		FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 0, COM AGULHA 4,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	7	Caixas	49,40	345,80	
158	BR 0281260	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 1-0, COM AGULHA 4,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	12	Caixas	50,18	602,16	
159	BR600141	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 0, SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	6	Caixas	59,79	358,74	
160		Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 4,0 CAIXA COM 24	6	Caixas	50,00	300,00	
161		Fio de sutura vicryl nº 1-0 c/ agulha n. 4,0	10	Caixas	356,93	3.569,30	
162		Fio de sutura vicryl nº 3-0 c/ agulha n. 4,0	10	Caixas	279,00	2.790,00	
163	BR 0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	250	Unidades	3,58	895,00	
164	BR 0373715	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSSOL.	50	Frascos	8,75	437,50	
165		FRASCO PARA DIETA ENTERAL - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL;	500	Unidades	0,94	470,00	
166	BR 0279626	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100 GRAMAS	36	Frascos	2,42	87,12	
167	BR 0405739	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M. COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	1000	Unidades	3,72	3.720,00	
168	BR 0405738	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P. COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	1000	Unidades	3,85	3.850,00	
169	BR 0273178	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR,	7	Caixas	28,50	199,50	



		DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO					
170	BR 0313631	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	7	Caixas	26,79	187,53	
171	BR 0299240	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	12	Caixas	25,90	310,80	
172	BR 0283460	LÁTEX DE SILICONE TRANSPARENTE. N ° 204.PACOTE COM 15 METROS	15	Pacotes	155,95	2.339,25	
173	BR 0269838	Luva Cirúrgica Material: Látex Tamanho: 7,50 Esterilidade: Esterilizada Características Adicionais: Com Pó Apresentação: Leitosa-	1500	Unidades	1,48	2.220,00	
174	BR 0269837	LUVA, CIRÚRGICA, Material: Látex Tamanho: 8 Esterilidade: Esterilizada Características Adicionais: Com Pó Apresentação: Leitosa	1500	Unidades	1,73	2.595,00	
175	BR 0269892	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Esterilidade: Não Estéril Cor: Branca Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável CAIXA C/ 100 UNIDADES.	300	Caixas	26,00	7.800,00	
176	BR 0269893	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Esterilidade: Não Estéril Cor: Branca Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável CAIXA C/ 100 UNIDADES.	600	Caixas	24,47	14.682,00	
	BR 0269894	Luva Para Procediment o Não Cirúrgico Material: Látex Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Esterilidade: Não Estéril Cor: Branca Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável CAIXA C/ 100 UNIDADES.	500	Caixas	25,80	12.900,00	
178	BR485312	MASCARA, DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, COM VÁLVULA, COM AMARRAS, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE.	500	Caixas	1,86	930,00	
179	BR 0281657	ÓLEO VEGETAL, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, CAPROICO, LINOLEICO, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E , TIPO LOÇÃO OLEOSA. ALMOTOLIA COM100 ML.	1000	Frascos	5,90	5.900,00	



180		PAPEL PARA ECG TERMOSENSIVEL TITS 210 MMX140MMX140 FOLHAS COMPATIVEL COM EDANSE-1201	30	Caixas	32,29	968,70
181	BR 0364041	PULSEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDOS, TAMANHO INFANTIL, COM FECHO PLÁSTICO, RESISTENTE E QUE PERMITA A ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA, RESISTENTE À ÁGUA (SEM BORRAR OU APAGAR OS CARACTERES), DESCARTÁVEL.	100	Unidades	1,17	117,00
182	BR 436859	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT -GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	Pacotes	14,36	1.436,00
183	BR 0437170	SCALPEN N. 21	200	Unidades	0,25	50,00
184	BR 0437171	SCALPEN N. 23	4000	Unidades	0,41	1.640,00
185	BR 0437169	SCALPEN N. 25	500	Unidades	0,28	140,00
186	BR 0405505	Seringa de 1ml com agulha fixa 13x 0,45mm, seringa hipodérmica estéril de uso único, esterilizado por óxido de etileno, canhão fabricado com polipropileno atóxicos e apirogênico, cânula possui bisel trifacetado em aço inoxidável.	2000	Unidades	0,17	340,00
187	BR 0406213	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	20000	Unidades	0,33	6.600,00
188	BR 0406743	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	5000	Unidades	0,53	2.650,00
189	BR 0405501	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	20000	Unidades	0,19	3.800,00
190	BR 0406212	SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	15000	Unidades	0,22	3.300,00
191	BR 0279760	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	100	Unidades	0,59	59,00



		EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.				
192	BR 0279763	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	Unidades	0,64	64,00
193	BR 0279765	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	Unidades	1,27	127,00
194	BR 0279764	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	Unidades	0,93	93,00
195	BR 0289968	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	Unidades	0,91	91,00
196	BR 0435995	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	500	Unidades	1,99	995,00
197	BR 0435999	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	500	Unidades	2,59	1.295,00
198	BR 0435997	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	500	Unidades	2,54	1.270,00
199	BR 0436078	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	300	Unidades	2,83	849,00
200	BR 0437216	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 14, LONGA	60	Unidades	1,38	82,80
201	BR 0435906	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 16, LONGA	60	Unidades	2,20	132,00
202	BR 0435907	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 18, LONGA	60	Unidades	1,60	96,00
203	BR 0437440	SONDA, URETRAL, N. 08	200	Unidades	1,06	212,00
204	BR 0437442	SONDA, URETRAL, N. 10	200	Unidades	1,15	230,00
205	BR 0435981	SONDA, URETRAL, N. 12	200	Unidades	1,09	218,00
206	BR 0435977	SONDA, URETRAL, N. 14	200	Unidades	1,54	308,00
207	BR 0381391	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGÜINEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE E VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGÜINEA DE 2MICROLITROS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA.	200	Frascos	44,20	8.840,00
208	BR 0278698	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL.	1000	Unidades	1,03	1.030,00
209	BR 0428621	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, 100% ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, TAMANHO ÚNICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	Caixas	11,20	224,00
210	BR 0421931	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NÚMERO 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA	20	Unidades	7,42	148,40



		ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.					
211	BR 0421931	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	20	Unidades	5,74	114,80	
212	BR 0421937	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	20	Unidades	5,99	119,80	
213		TUBO EXTENSOR, COMPRIMENTO 2M, APLICAÇÃO OXIGENIOTERAPIA, EM PVC CRISTAL/SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EXTENSOR COM CONECTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. DESCARTÁVEL.	60	Unidades	5,80	348,00	
214	BR419370	COLETOR DE URINA FECHADO	500	Unidades	6,50	3.250,00	
duzentos e trinta e dois mil e trinta e três reais e setenta centavos						232.033,70	
quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos						491.613,86	

*Com referência aos itens 153, 155, 157, 160, 161, 162, 165, 180 e 213 de MMH não foi possível a indicação de CATMAT em razão de não serem localizados códigos compatíveis com a especificação destes itens.

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 491.613,86 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas junto a consultas a sistemas de pesquisas de preços, tais como: **PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS NO SITE <https://www.bancodeprecos.com.br> e BPS – Banco de Preços em Saúde.**

3.2. Os itens desta dispensa de licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e em consonância com o estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 028/2024.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

5.7.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.3. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.7.2.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.7.3. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

5.7.4. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

5.8. Para os proponentes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.9. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

5.9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

5.9.1.1. Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

5.9.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa proponente, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

5.9.3. **Para os itens 43 a 107** - Autorização de Funcionamento Especial (AE), expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, em situação ativa, para atividades de comércio e/ou armazenagem e/ou distribuição de substância ou medicamento sujeito à controle especial. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa proponente, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AE.

5.9.4. Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na ANVISA, além da exigência da AFE/AE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA, por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

5.9.4.1. A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.

5.9.5. O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nos subitens 5.9.1., 5.9.2 e 5.9.3.

5.9.6. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos subitens "5.9.1., 5.9.2 e 5.9.3.", o proponente deverá apresentar a respectiva dispensa de

Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Administração.

- 5.9.7. **Apenas para medicamentos:** Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição através de Certificado de Regularidade Técnica;

5.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o **aberto** modelo em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

5.11. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Instrumento de Contratação Direta.

5.12. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) Certificado de Registro do medicamento/MMH emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;
- b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.
- c) Entre os critérios de aceitabilidade da proposta para medicamentos, deverá ser exigida declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/realinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

5.13. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.

5.14. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: CAF – Central de abastecimento farmacêutico, com endereço na Praça João Batista, s/n, centro, Aliança-PE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 15h00min.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.3. O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

6.4. Prazo para entrega dos produtos: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral por pedido.

6.4.1. Os produtos, DEVERÃO ser ENTREGUES no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais;

6.4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.5.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias.

6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.10. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Instrumento de Contratação Direta, do contrato, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4.11. Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aliança solicitar conforme a sua necessidade.

6.4.12. De acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.903/09, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a) número de registro do medicamento na Anvisa;
- b) número do lote ou da partida do medicamento;
- c) data de validade do medicamento;
- d) código de barras bidimensional de leitura rápida que direcione na internet que dê acesso à bula digital do medicamento em questão.

6.4.13. Nas notas fiscais de fornecimento de medicamentos devem estar consignados os respectivos lotes dos produtos farmacêuticos entregues, conforme preceitua o art. 1º, inciso I, da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa 320/2002, destinado à rastreabilidade de dados fiscais sobre lote e validade de medicamentos adquiridos pelo Poder Público.

6.4.13.1. A jurisprudência do TCU é no sentido de que a ausência dos números dos lotes nas notas fiscais de medicamentos adquiridos com recursos públicos, somada a outros indícios, impossibilita atestar que os medicamentos foram efetivamente entregues, mesmo havendo medicamentos com especificações semelhantes no estoque (Acórdãos 9.301/2017-TCU-1ª Câmara e 1.890/2017-TCU-1ª Câmara, ambos de Relatoria do Ministro Benjamin Zymler).

6.4.14. Como requisito para recebimento dos medicamentos pela Administração, a contratada deverá apresentar laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), com arrimo no art. 4º, inciso III e Lei Federal Nº 9.787/1999, art. 3º, §4º.

O Laudo de Análise deve contemplar:

- Identificação do laboratório;
- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- Lote e data de fabricação;

- Assinatura do responsável;

- Data; e

- Resultado.

6.4.15. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada item a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

6.4.16. O material/medicamento deverá apresentar em seu rótulo a data de fabricação, prazo de validade, marca, fabricante, informações em língua portuguesa, número do lote, composição, número de registro na ANVISA, quando for o caso, e código de barras bidimensional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei, comunicando o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição

antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.

8.1.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.

8.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.5. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **ERIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1- o prazo de validade do objeto e número do lote;

13.3.2 - a data da emissão;

13.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5 - o valor a pagar; e

13.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14. Atesto do setor competente.

13.15. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **contratado**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente ou o adjudicatário que:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a dispensa de licitação ou para fins de assinatura do contrato;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

15.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

15.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

15.1.5. Fraudar a dispensa de licitação;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2. Os proponentes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Multa;
 - 15.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 15.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;
 - 15.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;
 - 15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.
- 15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:
 - 15.5.1. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 15.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;
- 15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;
- 15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:
 - 15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 15.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 15.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 15.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios previstos no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2108.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2110.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista

10.301.0012.2106.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aliança, 05 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

Mariane Albuquerque
Farmacêutica
CRF-10523

Mariane Albuquerque
Mariane Albuquerque
CRF10523
Farmacêutica

Termo de Referência aprovado por:

Karla Danielle da Silva Guedes
Karla Danielle da Silva Guedes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE